

A cidade viva da inovação

Edital de chamamento SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS PARA O COMBATE À COVID-19







EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 02/2020 PARQUE TECNOLÓGICO DE BRASÍLIA - BIOTIC

CHAMADA PROSPECTIVA DE SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS PARA O COMBATE À COVID-19

1. FINALIDADE

- 1.1 A BIOTIC S/A, empresa pública gestora do Parque Tecnológico de Brasília BIOTIC, com sede no Lote 4, Edifício de Governança do Parque Tecnológico de Brasília, Bloco "B", 2º Andar, na cidade de Brasília, Distrito Federal, CEP 70635-815, inscrito no CNPJ nº 9.580.134/0001-00, torna pública a chamada prospectiva de propostas de projetos de soluções tecnológicas, observando-se o disposto na lei 10.973/2004 e a regulamentação pelo Decreto nº 9238/2018, visando o combate à COVID-19.
- 1.2 O objetivo da presente Chamada Pública é selecionar propostas que apresentem soluções inovadoras de produtos, serviços e processos, que possam atuar em regime de parceria com a BIOTIC S/A, visando prover à sociedade soluções tecnológicas que visem o combate à COVID-19, no Distrito Federal, e seus efeitos diretos ou secundários, assim como às consequências da pandemia, de quaisquer tipos e modalidades, nas diversas áreas de conhecimento.
- 1.3 Os participantes selecionados serão chamados a assinar Acordo de Parceria para Pesquisa e Desenvolvimento com a BIOTIC S/A, com base nos projetos técnicos apresentados, segundo condições estabelecidas no Artigo 219-A da Constituição Federal, na Lei nº. 10.973, de 2 de dezembro de 2004, na Lei Complementar nº 923, de 10 de janeiro de 2017, no Decreto nº 9.283, de 07 de fevereiro de 2018, Lei Distrital 6.140/2018, Decreto Distrital n.º 39.402, de 26 de outubro de 2018, art. 28, § 3º, inciso II, da Lei n.º 13.303, de 30 de junho de 2016, e nas Diretrizes aprovadas pelo Comitê de Governança do Parque Tecnológico de Brasília BioTIC, momento que será exigida a habilitação jurídica e fiscal dos proponentes nos termos das legislação referenciada.
- 1.4 Os projetos/soluções apresentados podem propor diferentes enfoques, metodologias, recursos, instrumentos e demais componentes, desde que mantenha seu escopo integralmente vinculado ao combate à COVID-19, e seus efeitos diretos ou secundários, no Distrito Federal.
- 1.5 Considerando os desafios nas áreas de: saúde, economia, impacto social e tecnologia, os projetos/soluções inovadoras deverão atender a um ou mais dos seguintes objetivos específicos:

- 1.5.1 Realizar a escalabilidade de novos produtos, serviços e processos utilizados no combate à pandemia de COVID-19 (as propostas que optarem por essa modalidade serão submetidas à uma prova de bancada, devendo apresentar, no mínimo, protótipo funcional da solução proposta);
- 1.5.2 Ampliar o acesso da população a informações e serviços de saúde relacionados à prevenção e ao enfrentamento do COVID-19;
- 1.5.3 Apoiar o Governo do Distrito Federal no combate à pandemia de COVID-19 com infraestrutura tecnológica e soluções inovadoras para o poder público e seus cidadãos (GovTech).
- 1.5.4 Apoiar o setor produtivo no enfrentamento da crise imposta pela pandemia de COVID-19, com o intuito de mitigar os efeitos negativos sobre os trabalhadores e a economia do Distrito Federal;
- 1.5.5 Amenizar os impactos da crise causada pela pandemia de COVID-19 sobre a população de baixa renda do Distrito Federal.
- 1.6 A BIOTIC S/A envidará esforços, na medida do possível, para disponibilização de financiamento interno e externo para as propostas aprovadas, através de parcerias e acordos de cooperação com os órgãos e entidades de fomento, financiamento ou apoio à inovação, tais com: FAPDF Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal, FINEP Financiadora de Estudos e Pesquisas, CNPq Conselho Nacional de Pesquisa, MCTIC Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, EMBRAPII Empresa Brasileira de Pesquisa e Inovação Industrial, SEBRAE Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas, entre outros.

2. LINHAS DE ATUAÇÃO:

- 2.1 Os projetos/soluções inovadoras deverão promover ações para combate ao COVID-19 e seus efeitos secundários, sendo possível atuar em diferentes escopos, tais como (lista exemplificativa):
- 2.1.1 Saúde: Identificação focos da doença; logística e aquisições de materiais; medicina diagnóstica; medicina de tratamento; medicina de acompanhamento; suporte técnico, científico e emocional, diretamente aos gestores e aos trabalhadores do sistema de saúde do GDF; etc.
- 2.1.2 Economia: Mitigação de crises setoriais; desemprego; problemas de abastecimento; identificação de oportunidades; adequação e redirecionamento da estrutura produtiva e logística; etc.
- 2.1.3 Educação: Soluções para acesso à educação pela população de baixa renda durante o período de afastamento social; ampliação do acesso à informação e orientações; etc.
- 2.1.4 Impacto social: Manutenção emergencial ou de ampliação da renda da população urbana de baixa renda; mitigação do avanço da epidemia nos espaços urbanos; etc.

2.1.5 Tecnologia: Soluções apoiadas em tecnologia e ciência de dados para o monitoramento e enfrentamento da pandemia; coleta de dados, tratamento, análise e distribuição de informação em rede cooperativa; comunicação e integração; transposição de produtos, processos e serviços para o meio digital; tecnologia para governo (gov tech); etc.

3. PÚBLICO-ALVO E CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

- 3.1. A proposta pode ser apresentada por qualquer pessoa jurídica, desde que observe os requisitos necessários para a celebração de parcerias com instituições públicas, conforme Decreto nº 9.238/2018, que regulamente à Lei de inovação (Lei nº 10.973/2004).
- 3.2. As propostas podem ser apresentadas em conjunto ou parceria com outros participantes externos, tais como pesquisadores, discentes, técnicos, integrantes de empresas juniores, outras startups e outras empresas.

4. REQUISITOS E CONDIÇÕES PARA SUBMISSÃO DA PROPOSTA:

- 4.1. A proposta deve conter os seguintes documentos:
- a) Identificação do proponente e equipe;
- b) Sumário Executivo da proposta;
- c) Análise do contexto;
- d) Breve Fundamentação Teórica (até 150 palavras);
- e) Objetivos e metas;
- f) Metodologia (até 100 palavras);
- g) Resultados Esperados;
- h) Cronograma de execução;
- i) Orçamento previsto
- j) Declaração de que atende aos requisitos do Decreto nº 9.238/2018, que regulamente à Lei de inovação (Lei nº 10.973/2004).
- 4.2. Os objetivos e metas do projeto a ser apresentado devem estar devidamente alinhados aos objetivos específicos da presente Chamada Pública, conforme descrito no item 1.4 da Chamada.
- 4.3. Os projetos não precisam atender a todos os objetivos específicos, podendo colaborar com um ou mais, ou com o desenvolvimento de algum componente e/ou ação para o atingimento de algum deles, ainda que seja necessária a celebração de parcerias diversas com outras instituições e/ou empresas para o atingimento do objetivo final proposto.
- 4.4 As Propostas deverão ser encaminhadas à BIOTIC S/A até as datas previstas no cronograma desta Chamada, em versão digital, no formato PDF assinado

digitalmente, para o endereço bioticsa@bioticsa.com.br, com solicitação de confirmação de recebimento.

- 4.4. Considerando o cenário emergencial da COVID-19, serão priorizados os projetos que possuam um cronograma de execução menor para a entrega do produto.
- 4.5. A presente chamada pública não gera qualquer direito à celebração de parceria a BIOTIC S/A. As propostas selecionadas poderão ou não ser convocadas para a celebração do instrumento competente de formalização e oferta do produto e/ou serviço às instituições públicas, conforme critério e conveniência da BIOTIC S/A. Não haverá responsabilização desta empresa quanto a ressarcimento de eventuais gastos com a elaboração de proposta ou estudos que embasaram a proposição dos projetos, não cabendo qualquer tipo de indenização ou ressarcimento de custos.
- 4.6. As parcerias serão firmadas envolvendo a BIOTIC S/A a pessoa jurídica responsável pela proposta selecionada, após expressa convocação por escrito de cada um deles para se manifestarem no prazo de 05 (cinco) dias corridos.
- 4.7. O prazo para a convocação dos proponentes para a celebração da parceria poderá ser prorrogado a critério da BIOTIC S/A, assim como a vigência da presente chamada pública, a qual tem prazo inicial de 06 (seis) meses, contado da sua publicação.

5. DO CRONOGRAMA

CRONOGRAMA	
Lançamento da Chamada Pública	06/04/2020
PERÍODO DE INSCRIÇÃO	
Abertura das inscrições	06/04 a 10/04/2020
Resultado preliminar	A partir de 15/04/2020
Fase recursal	03 dias corridos após publicação no DO
Análise de Plano de Trabalho	A partir de 15/04/2020
Publicação do resultado final	A partir de 22/04/2020
Fase recursal	03 dias corridos após publicação no DO
Contratação de Projetos aprovados	01 dia útil após publicação em DO

6. SELEÇÃO DAS PROPOSTAS

- 6.1. A Comissão de Seleção verificará a documentação contida na proposta em conformidade com o item 4 desta chamada e poderá efetuar as diligências que julgar necessárias ao entendimento, análise e julgamento das propostas apresentadas;
- 6.2. A análise das propostas será realizada por Comissão Avaliadora, composta por membros previamente designados, os quais levarão em consideração o objeto e objetivos específicos da Chamada Pública, bem como os critérios relativos à viabilidade, impacto, resultados previstos das propostas e cronograma, conforme item 7 da presente Chamada Pública.
- 6.3. Os membros da Comissão Avaliadora não poderão integrar equipes das propostas submetidas a esta chamada.
- 6.4 A Comissão Avaliadora a que se refere este capítulo tem por função exercer a atividade de consultoria especializada ad hoc à BIOTIC S/A, prestada nos termos da Lei nº 9.608, de 18 de fevereiro de 1998, como serviço voluntário não remunerado.
- 6.5 A Comissão Avaliadora poderá solicitar consultoria especializada ad hoc junto aos órgãos e empresas do GDF e demais interessados em fomentar ou financiar os projetos, para elaboração de diagnósticos opinativos sobre as informações relativas às soluções tecnológicas submetidas no âmbito da presente Chamada Pública.
- 6.6. Serão observadas, ainda, todas as disposições da presente chamada pública, sendo obrigação do proponente ler e ter ciência da integralidade dos seus termos.

7 CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

a) Pesos dos critérios de avaliação das propostas:

CRITÉRIOS VALORES

Clareza do problema 0 a 5

Relevância da justificativa 0 a 5

Aplicabilidade pelo público-alvo 0 a 5

Viabilidade da construção no menor tempo possível 0 a 5

Possibilidade de desdobramento com bom potencial de disseminação 0 a 5

Potencial de impacto 0 a 5

b) Escala de avaliação de cada critério: a pontuação dos critérios de avaliação das propostas se baseia em escala de 0 a 5, conforme a seguir:

ESCALA DE AVALIAÇÃO

- **0** -Insatisfatório: A proposta não aborda o critério ou não pode ser avaliada por falta de informações.
- 1 Irrisório: o critério é insuficientemente abordado ou há sérias deficiências inerentes.
- 2 Baixo: a proposta aborda o critério, mas há pontos significativos fracos.
- **3** Médio: a proposta aborda amplamente o critério, mas apresenta algumas deficiências.
- **4** -Alto: a proposta aborda muito bem o critério, mas com um pequeno número de deficiências.
- **5** Excepcionalmente alto: a proposta aborda com sucesso todos os aspectos relevantes do critério.
- c) Etapas de avaliação pelo Comitê:

Etapa I – HOMOLOGAÇÃO - Análise das propostas quanto ao cumprimento dos critérios de elegibilidade da Chamada, conforme item 4 do edital;

Etapa II – AVALIAÇÃO da proposta a ser realizada por no mínimo 03 avaliadores do Comitê de Avaliação com base nos critérios previstos na Chamada Pública.

- Etapa III DIVULGAÇAO DOS RESULTADOS. As propostas não serão ranqueadas, não obstante a pontuação obtida (máximo de 30 pontos), a qual levará em consideração os critérios de clareza dos objetivos, relevância da justificativa e cronograma de execução para eventual desempate. A pontuação tem como objetivo apenas selecionar as propostas que estão melhor estruturas em conformidade com a Chamada Pública. Todas as propostas terão suas notas divulgadas.
- c.1. As proponentes serão convocadas para a celebração de Acordo de Parceria para P&D, conforme a disponibilidade de recursos, o andamento captação de parceiros e de recursos para fomento dos projetos, razão pela qual será dada a preferência àquelas propostas que melhor se adequarem as demandas das instituições de fomento, não podendo ser alegado qualquer prejuízo ou direito, caso a BIOTIC S/A avalie a necessidade de convocar qualquer uma das propostas selecionadas, INDEPENDENTEMENTE DA PONTUAÇÃO RECEBIDA.
- d) Critérios de eliminação:
- d.1. A ausência ou insuficiência de informações sobre quaisquer um dos itens solicitados no modelo de submissão da proposta de projeto poderá resultar na desclassificação.
- d.2 Não serão aceitas propostas submetidas por qualquer outro meio, tampouco após o prazo final de submissão estabelecido no cronograma.
- d.3) Não observância do presente edital;

8. DOS RECURSOS

- 8.1. Os recursos contestando o resultado deverão ser encaminhadas à BIOTIC S/A até as datas previstas no cronograma desta Chamada, em versão digital, no formato PDF assinado digitalmente, para o endereço bioticsa@bioticsa.com.br, com solicitação de confirmação de recebimento.
- 8.2. As solicitações serão analisadas pelo Comitê de Avaliação, que dará o parecer no prazo de 5 dias úteis, por e-mail.

9. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 9.1. O proponente deverá conhecer esta chamada ANTES de submeter sua solicitação;
- 9.2. Os casos não previstos neste edital serão submetidos à deliberação do Comitê de Avaliação;
- 9.3. A presente chamada poderá ser revogada ou anulada, a qualquer tempo, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral do Comitê de Avaliação, seja por motivo de interesse público ou de exigência legal, sem que isso implique direitos a indenizações ou a reclamações de qualquer natureza;
- 9.4 Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060.
- 9.5. A presente chamada entrará em vigor a partir da data de sua publicação e terá sua vigência por 06 (seis) meses, contados da sua publicação.

Brasília, 03 de abril de 2020.

Gustavo Dias Henrique

Diretor Presidente

Leonardo Reisman

Diretor de Negócios, CT&I